



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1561, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a realização de credenciamento para apresentações de artistas locais em redes sociais de internet para fomento cultural e auxílio financeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de credenciamento de artistas musicais locais para realização de apresentações ao vivo em redes sociais mediante apoio e contrapartida da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus como forma de auxílio temporário à classe.

Art.2º - O regulamento do credenciamento disposto no artigo 1º será estabelecido por Edital e será destinado única e exclusivamente a artistas locais que cumprirem obrigatoriamente com o seu regramento.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Unidade Orçamentária - 15.25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;

Atividade - 2073 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2020

André Rogério de Araújo Andrade



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal